

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2015

Altera e dá Nova Redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.099/2015 que Redefiniu o Perímetro Urbano do Município de Selbach/RS, sendo o Distrito 01 – a Sede e o Distrito 02 – Arroio Grande e dá outras providências.

STELAMARIS GOBBI, Vice-Prefeita Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera e dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.099/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O PERIMETRO URBANO do Distrito 01 – cidade de Selbach, com área de **4.556.276,04m²** (quatro milhões quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e seis metros com zero quatro décimos quadrados), fica delimitado por um polígono com **75 vértices**, numerados conforme a respectiva marcação na Planta anexa, que faz parte desta Lei, em acordo com a seguinte descrição: a partir do VÉRTICE 01, situado no alinhamento Leste da Avenida Jacuí e distante 250,00m ao Norte do eixo da Rodovia RS 223, segue na distância de 1.830,00m e rumo NE 89°47'6", 225,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, até o VÉRTICE 02, deste, seguindo na distância de 585,00m e rumo SE 32°42", transpassando a Rodovia RS223, chega-se ao VÉRTICE 03, deste, seguindo na distância de 1.721,30m e rumo SO 89°30'19", 225,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 04, deste, seguindo na distância de 39,85m e rumo SO 3°21'40" chega-se ao VÉRTICE 05, deste, seguindo na distância de 49,00m e rumo NO 85°5'58" chega-se ao VÉRTICE 06, deste, seguindo na distância de 521,75m e rumo SO 3°53'41", 100,00m em paralelo a Estrada Linha Floresta, chega-se ao VÉRTICE 07, deste, seguindo na distância de 32,70m e rumo SE 86°6'19" chega-se ao VÉRTICE 08, deste, seguindo na distância de 150,00m e rumo SO 3°53'41" chega-se ao VÉRTICE 09, deste, seguindo na distância de 253,80m e rumo NO 86°6'19", transpassando a Estrada Linha Floresta, chega-se ao VÉRTICE 10, deste, seguindo na distância de 765,80m e rumo NE 3°49'53", 100,00m em paralelo a Estrada Linha Floresta, chega-se ao VÉRTICE 11, deste, seguindo na distância de 404,25m e rumo NO 86°24'51" chega-se ao VÉRTICE 12, deste, seguindo na distância de 24,65m e rumo NE 5°0'24" chega-se ao VÉRTICE 13, deste, seguindo na distância de 936,50m e rumo NO 84°20'33", 255,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 14, deste, seguindo na distância de 510m e rumo NE 3°25'52", transpassando a Rodovia RS223, chega-se ao VÉRTICE 15, deste, seguindo na distância de 531,45m e rumo SE 84°10'38", 255,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 16, deste, seguindo na distância de 24,85m e rumo NE 50°29" chega-se ao VÉRTICE 17, deste, seguindo na distância de 65,20m e rumo SE 87°38'32" chega-se ao VÉRTICE 18, deste, seguindo na distância de 29,90m e rumo SO 27°39" chega-se ao VÉRTICE 19, deste, seguindo na

distância de 608,55m e rumo SE $84^{\circ}7'51''$, 255,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 20, deste seguindo na distância de 61,45m e rumo NE $3^{\circ}54'36''$ chega-se ao VÉRTICE 21, deste, seguindo na distância de 62,30m e rumo SE $86^{\circ}0'15''$ chega-se ao VÉRTICE 22, deste, seguindo na distância de 728,20m e rumo NE $3^{\circ}13'47''$ chega-se ao VÉRTICE 23, deste, seguindo na distância de SO $82^{\circ}16'27''$, junto a Estrada Linha Santa Fé, chega-se ao VÉRTICE 24, deste, seguindo na distância de 202,65m e rumo NE $4^{\circ}43'31''$ chega-se ao VÉRTICE 25, deste, seguindo na distância de 34,60m e rumo NE $83^{\circ}55'51''$, junto ao Arroio Santa Fé, chega-se ao VÉRTICE 26, deste, seguindo na distância de 248,70m e rumo NE $2^{\circ}3'15''$, junto a Rua João Feldkircher, chega-se ao VÉRTICE 27, deste, seguindo na distância de 67,00m e rumo NO $85^{\circ}24'31''$ chega-se ao VÉRTICE 28, deste, seguindo na distância de 96,45m e rumo NE $2^{\circ}53'22''$ chega-se ao VÉRTICE 29, deste, seguindo na distância de 163,30m e rumo NO $87^{\circ}0'35''$ chega-se ao VÉRTICE 30, deste, seguindo na distância de 223,00m e rumo NE $2^{\circ}59'25''$ chega-se ao VÉRTICE 31, deste, seguindo na distância de 36,05m e rumo NO $87^{\circ}0'35''$ chega-se ao VÉRTICE 32, deste, seguindo na distância de 76,90m e rumo NE $3^{\circ}38'10''$ chega-se ao VÉRTICE 33, deste, seguindo na distância de 37,00m e rumo SE $86^{\circ}21'50''$ chega-se ao VÉRTICE 34, deste, seguindo na distância de 303,55m e rumo NE $2^{\circ}59'11''$ chega-se ao VÉRTICE 35, deste, seguindo na distância de 140,00m e rumo SE $88^{\circ}3'2''$ chega-se ao VÉRTICE 36, deste, seguindo na distância de 536,85m e azimute $270^{\circ}00'00''$ chega-se ao VÉRTICE 37, deste, seguindo na distância de 83,55m e azimute $90^{\circ}0'0''$, chega-se ao VÉRTICE 38, deste, seguindo na distância de 311,65m e azimute $270^{\circ}00'00''$, chega-se ao VÉRTICE 39, deste, seguindo na distância de 45,95m e azimute $90^{\circ}0'0''$ chega-se ao VÉRTICE 40, deste, seguindo na distância de 559,60m e rumo SE $35^{\circ}30'16''$, chega-se ao VÉRTICE 41, sobre o Prolongamento da Rua XV de Novembro, deste, seguindo na distância de 268,35m e rumo SE $86^{\circ}20'32''$ chega-se ao VÉRTICE 42, deste, seguindo na distância de 112,70m e rumo SE $36^{\circ}54'46''$ chega-se ao VÉRTICE 43, deste, seguindo na distância de 67,55m e rumo NE $71^{\circ}46'22''$ chega-se ao VÉRTICE 44, deste seguindo na distância de 27,55m e rumo NE $2^{\circ}25'4''$, junto a Avenida Jacuí, chega-se ao VÉRTICE 45, deste, seguindo na distância de 40,45m e rumo SE $87^{\circ}47'52''$, transpassando a Avenida Jacuí, chega-se ao VÉRTICE 46, deste, seguindo na distância de 13,00m e rumo SO $2^{\circ}12'8''$ chega-se ao VÉRTICE 47, deste, seguindo na distância de 196,30m e rumo SE $87^{\circ}2'33''$, 35,00m em paralelo a Rua José Maldamer, chega-se ao VÉRTICE 48, deste, seguindo na distância de 203,20m e rumo SO $2^{\circ}23'55''$ chega-se ao VÉRTICE 49, deste, seguindo na distância de 193,85m e rumo SE $87^{\circ}20'23''$, junto a Rua Aloisio Seibel, chega-se ao VÉRTICE 50, deste, seguindo na distância de 78,30m e rumo SE $87^{\circ}20'23''$, junto ao futuro prolongamento da Rua Aloisio Seibel, chega-se ao VÉRTICE 51, deste, seguindo na distância de 101,65m e rumo SO $2^{\circ}17'25''$, junto ao futuro prolongamento da Rua Aloisio Hauns, chega-se ao VÉRTICE 52, deste, seguindo na distância de 215,35m e rumo SO $2^{\circ}17'25''$ chega-se ao VÉRTICE 53, deste, seguindo na distância de 53,35m e rumo NO $86^{\circ}58'58''$ chega-se ao VÉRTICE 54, deste, seguindo na distância de 193,45m e rumo SO $2^{\circ}6'53''$, 30,00m em paralelo a Rua Leopoldo Sefrin, chega-se ao VÉRTICE 55, deste, seguindo na distância de 737,00m e rumo SE $85^{\circ}45'55''$ chega-se ao VÉRTICE 56, deste, seguindo na distância de 206,85m e rumo SO $7^{\circ}50'20''$ chega-se ao VÉRTICE 57, deste, seguindo na distância de 16,60m e rumo $78^{\circ}5'18''$ chega-se ao VÉRTICE 58, deste, seguindo na distância de 43,15m e rumo SO $10^{\circ}32'46''$ chega-se ao VÉRTICE 59, deste, seguindo na distância de 315,20m e rumo NO $81^{\circ}45'34''$, junto ao Prolongamento da Avenida 25 de Julho, chega-se ao VÉRTICE 60, deste, seguindo

na distância de 34,00m e rumo SO 1°36'19" chega-se ao VÉRTICE 61, deste, seguindo na distância de 66,70m e rumo NO 78°29'52" chega-se ao VÉRTICE 62, deste, seguindo na distância de 70,35m e rumo NO 87°13'34" chega-se ao VÉRTICE 63, deste, seguindo na distância de 121,10m e rumo SO 2°55'2" chega-se ao VÉRTICE 64, deste, seguindo na distância de 504,10m e rumo NO 86°24'42" chega-se ao VÉRTICE 65, deste, seguindo na distância de 91,80m e rumo NO 25°44'14" chega-se ao VÉRTICE 66, deste, seguindo na distância de 90,15m e rumo NE 1°40'14" chega-se ao VÉRTICE 67, deste, seguindo na distância de 81,50m e azimute 270°0'0" chega-se ao VÉRTICE 68, deste, seguindo na distância de 61,20m e azimute 180°0'0", junto a Rua 13 de Maio, chega-se ao VÉRTICE 69, deste seguindo na distância de 44,10m e rumo NO 88°45'7", junto a Rua Willibaldo Klein, chega-se ao VÉRTICE 70, deste, seguindo na distância de 45,00m e rumo SO 2°13'1" chega-se ao VÉRTICE 71, deste, seguindo na distância de 211,35m e rumo SE 8°0'11" chega-se ao VÉRTICE 72, deste, seguindo na distância de 42,50m e rumo NO 87°46'59" chega-se ao VÉRTICE 73, deste, seguindo na distância de 25,00m e rumo SO 2°13'1" chega-se ao VÉRTICE 74, deste, seguindo na distância de 40,00m e rumo NO 87°46'59" chega-se ao VÉRTICE 75, deste, seguindo junto a Avenida Jacuí na distância de 951,25m e rumo SO 2°56'38" chega-se ao VÉRTICE 01, encerrando o perímetro.

Art. 2º - Permanecem inalterada os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.099/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Março de 2015.

Stelamaris Gobbi
Vice-Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 20.03.2015

Marli Terezinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 019/2015
DE 20 DE MARÇO DE 2015**

MENSAGEM

ASSUNTO: *Altera e dá Nova Redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.099/2015 que Redefiniu o Perímetro Urbano do Município de Selbach/RS, sendo o Distrito 01 – a Sede e o Distrito 02 – Arroio Grande e dá outras providências.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº. 019/2015 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente projeto visa redefinir o perímetro urbano da sede do Município de Selbach, aumentando de: 4.548.367,01m² (quatro milhões quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e sete metros com zero um decímetros quadrados) para 4.556.276,04m² (quatro milhões quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e seis metros com zero quatro decímetros quadrados).

O referido aumento do perímetro urbano foi devidamente autorizado Pelo Conselho do Plano Diretor conforme Ata nº 01/2015 (anexo).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Stelamaris Gobbi
Vice-Prefeita Municipal

**EXMA SRA.
LISETE TONELLI BAUMGRATZ
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**